# -AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE XXXXXXXXXX/DF

### AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

em face de **FULANO DE TAL**, nacionalidade, menor, nascido em XX/XX/XXXX atualmente com 08 anos de idade, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX filho de **FULANO DE TAL E FULANO DE TAL**, **neste ato representado por sua genitora, FULANO DE TAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, filiação, portadora da Célula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, correio eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXXXXXX (*WhatsApp*), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX/DF, CEP: XXXXXXXXXX, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

#### I - DOS FATOS:

O Requerente conta hoje com XX anos de idade.

Na ação de alimentos  $n^{\underline{o}}$  XXXXX, que tramitou na X Vara de Família, Órfãos e Sucessões de XXXXXX/DF, ficou estabelecido que o Requerente pagaria a

título de alimentos ao filho o valor correspondente a XX% (XXXXX) dos seus rendimentos brutos, abatidos apenas os descontos compulsórios (IRRF e Contribuição Previdenciária), acrescidos do auxílio-creche, s se houver, cujo valor deveria ser descontado em folha de pagamento.

Em XX/XX/XXXX o Requerente ajuizou ação de revisão de alimentos, sendo determinada audiência de conciliação, mas devido a problemas pessoais o Requerente não pode comparecer, assim à revelia do Requerente, foi proferida sentença em XX/XX/XXXX, nos autos nº XXXXXXXXXXXX pelo Juízo da Xª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de XXXXXXXXX/DF, determinando que o Requerente deveria pagar a título de alimentos ao menor, o valor correspondente à XX% (XXXX) do salário mínimo.

Diante da incapacidade financeira de custear o novo valor da pensão o Requerente não efetuou os pagamentos dos alimentos sobre o novo valor, mantendo o valor anteriormente estabelecido, assim o Requerido, ajuizou duas ações de cobrança, uma pelo rito da penhora e outra pelo rito da prisão, cobrando as diferenças não pagas da pensão.

Os valores cobrados são: de R\$ XXXX (XXXXXXXXX) cobrado nos autos nº XXXXXXXXXX, e de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX) cobrado nos autos nº XXXXXXXXXXXX.

Na oportunidade, esclarece o Requerente que trabalha com limpeza de piscina, sendo autônomo com registro de empresa individual, que por falta de informação comunicou o capital social no valor R\$ XXXXXX (XXXXXXX), quando na realidade não possui valor, pois é uma empresa que não possui estoque de produtos, oferecendo ao cliente somente o serviço de limpeza de piscinas, o que é feito pelo próprio Requerente e as vezes conta com a ajuda de um rapaz que trabalha eventualmente como ajudante.

Destaca o Requerente que não contestou nos autos da revisão de alimentos, mesmo tendo faltado a audiência porque foi orientado por uma servidora da Defensoria Pública localizado no Fórum da XXXXX, que aguardasse nova intimação para contestar os autos, o que não ocorreu, sendo os autos julgados a revelia.

O Requerente informa que recebe a título de pró-labore somente R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), não auferindo outra renda, ainda, paga pensão a outra filha de nome FULANA DE TAL, o valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), conforme conta na decisão anexa, autos nº XXXXXXXX.

A empresa do Requerente aufere faturamento bruto mensal no valor médio de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), tendo as seguintes despesas:

- Pró-labore do Requerente no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).
- Aluguel de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX), no contrato anexo consta o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), mas devido à dificuldade de custear o valor, foi feito acordo verbal com a proprietária do imóvel que baixou o valor do aluguel para R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme se verifica nos comprovantes de depósitos anexos.
- O custo com material de trabalho (cloro, barrilha, sulfato, reagente de PH, reagente de cloro, vassoura, peneira, bucha, cabo telescópio, luvas, borracha, elevador de PH, algicida de chock, de algicida de manutenção e pastilha de cloro, gasolina e manutenção do veículo), totaliza uma média de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês, tem um comprovante anexo de parte desses gastos no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).
- CAESB (água) custo médio de R\$ XXX (XXXXX) por mês, sendo que o Requerente está em débito junto a CAESB à XX (XXX) meses, já sob risco de corte do fornecimento.
- CEB (luz) custo médio de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX), sendo que o Requerente está em débito junto a CEB à XX (XXX) meses, já sob risco de corte do fornecimento.

Observa-se que os gastos totais da empresa ficam em média em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX), ultrapassando o valor recebido, fato que levou o Requerido a deixar de pagar as despesas junto a CAESB e a CEB nos últimos XX (XXX) meses.

A pensão aos XX (XX) filhos é custeada pelo valor que o Requerente recebe de pró-labore, já que não possui outra renda e a empresa não está conseguindo custear as próprias despesas.

Portanto, o Requerente não possui condições de custear tais despesas, sendo R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX), para a filha e, R\$ XXXXX (XXXXXXX) para o filho, ora requerido, o que totaliza o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX) mensais, valor superior a seu rendimento.

Ainda, cabe esclarecer que o Requerente paga o valor mensal de R\$ XXX (XXXXX) de uma dívida judicial, conforme comprovante anexo.

Por fim, consta nos documentos anexos, certidão da receita federal, informando que o requerente possui uma dívida de aproximadamente R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX) junto à Receita Federal. Possui também dividas conforme a consulta credito integrado feito junto ao SPC e SERASA, em anexo.

Não resta dúvida que o Requerente não possui rendimento compatível com a manutenção da pensão no valor correspondente à 80% (oitenta por cento) do salário mínimo.

De tal forma que não resta outra alternativa senão a de recorrer à prestação jurisdicional para que seja revista o valor da pensão alimentícia, de forma a que passe a ser sobre 15% (quinze por cento) do salário mínimo mensal, que deverão ser depositados mensalmente na conta bancária de titularidade da mãe da menor, Banco TAL, agência XXXX, Conta Corrente XXXXXXXX até o dia 10 de cada mês. .

Ademais, visto que não há óbice para que seja deferido o pedido do Requerente, impõe-se o seu acolhimento.

#### **II - DO DIREITO**:

A obrigação alimentícia está fundamentada num interesse superior, que é a preservação da vida humana e a necessidade de dar às pessoas certa garantia no tocante aos seus meios de subsistência.

Em razão do poder familiar, cabe aos pais conjuntamente prover o sustento dos filhos menores, consoante preleciona o art.22 do ECA e art.229 da Magna Carta, *in verbis*:

- **Art. 22 -** "Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais"
- **Art. 229 -** "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade".

O ônus da criação dos filhos, assim, deve ser repartido entre os seus genitores, não sendo justo sobrecarregar o genitor, quando a genitora tem condições de também colaborar.

A obrigação alimentar tem como pilar sólido a fixação do valor da pensão na proporção da necessidade de quem a reclama e da possibilidade do alimentante.

Preleciona o Civilista Yussef Said Cahali, que na determinação do quantum, há de se ter em conta às condições sociais da pessoa que tem direito aos alimentos, a sua idade, saúde e outras circunstâncias particulares de tempo e lugar, que influem na medida. (in Dos Alimentos, 4ª Edição, Editora dos Tribunais, pág. 726).

Coaduna com este entendimento a jurisprudência pátria, a saber:

TJDF, 2.ª TC: Na fixação dos alimentos, não se leva em conta apenas o necessário à subsistência, em sentido estrito, mas o que é necessário também para prover o lazer, vestuário, necessidades eventuais e a mantença de um padrão de vida conforme as possibilidades do alimentante. (AC 29.243).

## AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSSIBILIDADE.

- 1. A teor das disposições do artigo 1695 do Código Civil "São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento".
- 2. Os alimentos provisórios devem ser fixados tendo em vista as necessidades do alimentando e às possibilidades financeiras do alimentante.
- 3. Agravo de instrumento conhecido e provido em parte.  $(20060020006159AGI, Relator Nidia Correa Lima, <math>3^a$  Turma Cível).

Impede salientar, por fim, que, ao tratar do tema, o Novo Código Civil ampliou o seu campo de abrangência, passando a pensão alimentícia englobar as necessidades para se viver de modo compatível com a condição social do alimentando, *ex vi* do art. 1694.

Deste modo, na mensuração, além das necessidades básicas de habitação, alimentação, vestuário e saúde, inclui-se o mínimo para o lazer, essencial ao desenvolvimento regular e sadio do menor.

#### III. DA TUTELA DE URGÊNCIA

O CPC dispõe que "Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano** ou o risco ao resultado útil do processo. "

A **probabilidade do direito** está na possibilidade de revisão dos alimentos quando ocorrer modificação na situação fática de quem presta alimentos ou nos de quem recebe, no caso o genitor não apresenta condições financeiras de custar o valor determinado a sua revelia, não auferindo renda suficiente para custear os alimentos no valor atualmente arbitrado.

O **perigo de dano** é justamente a impossibilidade de prestar os alimentos e a possível determinação de prisão, tendo em curso ação de execução com pedido de prisão, sem que o mesmo apresente condições de pagar o débito já existe e que vai se agravar se for mantido o valor atual dos alimentos..

Pelo exposto, requer a redução dos alimentos, em sede de tutela de urgência de natureza antecipada, para o percentual de 15% (quinze por cento) do salário mínimo mensal, tendo em vista que o Requerente é autônomo e também tem gastos com sua outra filha.

### **IV - DOS PEDIDOS:**

Diante do exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita;
- b) a intimação do representante do Ministério Público;
- c) que os alimentos pagos pelo Requerente sejam revisados provisoriamente para o percentual correspondente a **15%**

(quinze por cento) do salário mínimo, tendo em vista que o Requerente é autônomo, possui diversas dividas e também tem gastos com sua outra filha, devendo o depósito ser feito diretamente na conta bancária de titularidade da genitora do menor até o dia 10 de cada mês: FULANA DE TAL, CPF nº XXXXXXXX, mantida junto ao Banco TAL, Agência XXXXXXXXXX, Conta nº XXXXXXXXXXXX;

- d) o Requerente manifesta o seu interesse em realizar audiência de conciliação para solução da demanda, nos termos do art. 319, VII do CPC;
- e) A citação do Requerido e de sua representante legal, para responder aos termos da presente ação, no prazo regulamentar, sob pena de revelia, caso não haja conciliação entre as partes;
- f) no mérito a procedência do presente pedido para revisar os alimentos e fixá-los definitivamente no mesmo valor pleiteado no item "c";
- g) a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF PRODEF (art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S/A BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

Nesses termos, pede deferimento.

XXXXXXX/DF, XX de XXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL	

Defensor Público	
	_